

Artigo 48.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito, ao disposto no Código do Procedimento Administrativo e à Lei de Bases do Sistema Desportivo.

Artigo 49.º

Casos omissos

Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos caso a caso pela Câmara Municipal da Batalha em função das disposições legais em vigor, designadamente nos termos do artigo 1.º do presente Regulamento.

Artigo 50.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação.
310192687

MUNICÍPIO DE BEJA**Aviso (extrato) n.º 1310/2017**

Considerando as disposições legais previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente o estabelecido nos artigos 42.º e 43.º, designo para constituir o Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Guerreiro dos Reis, na qualidade de chefe de gabinete, com efeitos a 16 de janeiro de 2017, cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, o qual cessará as funções de adjunto na data indicada.

De acordo com a citada legislação, a respetiva remuneração corresponderá a 90 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, deste Município.

16 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Rocha*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Manuel Guerreiro dos Reis, nascido em Beja a 28/08/1955.

Habilitações literárias:

Ensino secundário.

Atividade profissional:

Presidente da Junta de Freguesia de Baixa da Banheira, Concelho de Moita; Membro da Assembleia Municipal da Moita; Membro da Assembleia Metropolitana de Lisboa; Membro do Conselho Geral do Hospital do Barreiro; Gestor de empresa gráfica; Administrador de órgão de imprensa regional (Distrito de Setúbal); Gabinete de apoio político do Presidente da Câmara Municipal de Moura (2003/05); Membro do grupo de trabalho institucional entre a CMM e a Direção Regional de Agricultura sobre a Herdade da Contenda; Comissão de acompanhamento da constituição da Empresa AMPER Solar e da Central Solar de Amareleja em Moura (2003/05); Coordenador da implementação da Agenda XXI no município de Moura; Gabinete de apoio político da Câmara Municipal de Beja (2006); Diretor Executivo da EMAS de Beja (2006); Membro do Conselho de Administração da EMAS de Beja (2006/09); Gabinete de apoio político da Câmara Municipal de Castro Verde.

310196972

MUNICÍPIO DE CAMINHA**Edital n.º 83/2017**

Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, Presidente do Município de Caminha.

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Caminha, na sua sessão ordinária de 9 de dezembro de 2016, sobre proposta da Câmara Municipal e de harmonia com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Caminha.

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República* e pode ser consultado na página do Município de Caminha.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e na página do Município www.cm-caminha.pt.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Luís Miguel da Silva Mendonça Alves*.

310184076

MUNICÍPIO DE CINFÃES**Aviso (extrato) n.º 1311/2017****Comissão de Serviço**

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, para os devidos efeitos, que por despachos do Presidente da Câmara Municipal de Cinfães proferidos a 28 de setembro de 2016 e 30 de dezembro de 2016, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e nos termos conjugados do n.º 2 e n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro (na redação atualizada), com as adaptações constantes na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (na sua redação atualizada), foi nomeado em regime de substituição, com efeitos a 3 de outubro de 2016, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau da unidade de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais e Particulares (PGUOMP), o Técnico Superior, Eng.º Civil, Daniel Ferreira Soares, a qual durará pelo período em que estiver em curso o procedimento tendente à designação de novo titular.

30 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco*, Enf.º

310208895

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 1312/2017****Conclusão com sucesso do período experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 10 de janeiro de 2017, do Senhor Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi determinado a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior (Psicologia), aberto pelo Aviso n.º 9328-A/2013, publicado no Suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, dos seguintes trabalhadores: Fátima Adélia Ferreira de Matos correspondente ao posicionamento entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 15 e 19, da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Dina Susana da Silva Manso, Joana Alexandra Grácio Cunha, Mário Nuno Cópico Tabor da Costa, Rita Noronha Peres de Sousa Pinto Nolasco Palma, e Sónia Cristina Inácio Rocha, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, ambos da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

18 de janeiro de 2017. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

310205402

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**Aviso n.º 1313/2017****2.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande**

Paulo Jorge Campos Vicente, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e n.º 1 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º, aplicada por força do n.º 1 do artigo 119.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, torna público que, a

Assembleia Municipal de Marinha Grande aprovou, em sessão ordinária de 29 de dezembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal datada de 15 de dezembro de 2016, submetida a discussão pública nos termos do citado artigo 12.º n.º 2, a seguinte alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal

O artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — São consideradas como compatíveis com as normas de uso do solo ou de edificabilidade previstas no presente regulamento, as atividades abrangidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e artigo 3.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, cujos processos de regularização tenham obtido, ao abrigo do regime consagrado nestes diplomas, deliberação favorável ou favorável condicionada.

5 — [Anterior n.º 4.]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

10 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

610172736

Aviso n.º 1314/2017

2.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande

Paulo Jorge Campos Vicente, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, em cumprimento do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e n.º 1 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º, aplicada por força do n.º 1 do artigo 119.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, torna público que, a Assembleia Municipal de Marinha Grande, em sessão ordinária de 29 de dezembro de 2016, aprovou, mediante proposta da Câmara Municipal datada de 15 de dezembro de 2016, submetida a discussão pública nos termos do citado n.º 2 do artigo 12.º, a seguinte alteração do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande

O artigo 2.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

1 — [anterior corpo do artigo.]

2 — Os parâmetros referidos no número anterior, bem como os parâmetros do quadro de lotes constante da planta de síntese anexa ao presente regulamento, não se aplicam às edificações ou outras operações urbanísticas que integrem os estabelecimentos abrangidos pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, cujos processos de regularização tenham obtido, ao abrigo do regime consagrado neste diploma, deliberação favorável ou favorável condicionada.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

10 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

610176527

Aviso n.º 1315/2017

2.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande

Paulo Jorge Campos Vicente, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e n.º 1 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, torna público que, a Assembleia Municipal de Marinha Grande, em sessão ordinária de 29 de dezembro de 2016, aprovou, mediante proposta da Câmara Municipal datada de 15 de dezembro de 2016, submetida a discussão pública nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, a alteração da fórmula vertida no artigo 127.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, referente ao valor em numerário, da compensação devida ao Município, quando o prédio já se encontra servido pelas infraestruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do citado Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, passando a mesma a ser a seguinte:

$$C2 = 1 \times \sum K6 \times V$$

A presente alteração aplica-se aos procedimentos em curso na Câmara Municipal, à data da entrada em vigor da presente alteração.

O artigo 127.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande passa a ter a seguinte redação:

Artigo 127.º

Cálculo do valor da compensação em numerário

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — Valor total da compensação devida ao Município;

C1 — Valor da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — Valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontra servido pelas infraestruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do RJUE.

Cálculo do valor de C1:

$$C1 = [(A1 + A2) \times K5 \times V]/4$$

em que:

A1 (m²) — Valor da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva, calculado de acordo com os parâmetros eventualmente aplicáveis, definidos em PMOT ou, em caso de omissão, pela legislação em vigor;

A2 (m²) — Valor da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros eventualmente aplicáveis, definidos em PMOT ou, em caso de omissão, pela legislação em vigor;

K5 — Coeficiente definido em função da influência da localização em áreas geográficas diferenciadas que, associado ao valor do preço da construção fixado por portaria anualmente, traduz o valor do custo do metro quadrado de terreno nessas áreas, e toma os valores constantes do Quadro IV;

V (euros/m²) — Valor em euros/m² para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de área bruta de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado por portaria anualmente, publicada para o efeito, para as diversas zonas do País

QUADRO IV

Zonas	Valores de K5
I — Aglomerado Urbano de São Pedro de Moel e Praia da Vieira	0,45
II — Área do Centro Tradicional, do Centro e Área Central da Marinha Grande	0,25
III — Área Central e Envolvente à Área Central de Vieira de Leiria, Envolvente à Área Central, Restante Área Urbana da Marinha Grande e Área de Reserva do Aglomerado Urbano da Marinha Grande	0,10
IV — Outras zonas do Concelho	0,05